SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 212, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Ementa: Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a alteração do local de ocorrência da 5ª Reunião Ordinária do GT Segurança Hídrica, de Fortaleza-CE para Brasília-DF, sem alteração do período de ocorrência: 28 e 29 de agosto de 2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que por meio da Proposta n° 001/2017-GTSH, o Grupo de Trabalho Segurança Hídrica propôs o respectivo calendário de reuniões, exercício 2017 à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS;

Considerando que o Grupo de Trabalho Segurança Hídrica foi aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-0826/2017, com o objetivo de participar das discussões relacionadas à realização do Congresso Brasileiro de Agronomia – XXX CBA, de forma a coletar elementos para o Fórum Mundial da Água, a ocorrer em 2018;

Considerando que por ocasião da Reunião de Instalação do Grupo de Trabalho Segurança Hídrica - GTSH foi apresentada a proposta de Calendário de Reuniões Ordinárias;

Considerando que, por meio dos arts. 164, 165 e 168 do Regimento do Confea foram estabelecidos os parâmetros para a realização das reuniões dos grupos de trabalho:

> "*Art. 164. O grupo de trabalho desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.*
>
> *Art. 165. As reuniões ordinárias do grupo de trabalho são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades.*
>
> (...)
>
> *Art. 168. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações.";*

Considerando que o inciso VI do art.31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 103/2017, de 24 de maio de 2017, o Conselho Diretor aprovou o seguinte Calendário de Reuniões do GT Segurança Hídrica:

> *1ª Ordinária: 08 e 09 de junho de 2017, em Brasília-DF; 2ª Ordinária: 19 e 20 de junho de 2017, em Fortaleza-CE; 3ª Ordinária: 03 e 04 de julho de 2017, em Brasília-DF; 4ª Ordinária: 24 e 25 de julho de 2017, em Brasília-DF; e 5ª Ordinária: 28 e 29 de agosto de 2017, em Fortaleza-CE;*

Considerando que por meio da Deliberação nº 225/2017-CAIS, de 02 de agosto de 2017, a Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS aprovou preliminarmente a alteração

do local de ocorrência da 5ª Reunião Ordinária do GT Segurança Hídrica, de Fortaleza-CE para Brasília-DF, sem alteração do período de ocorrência: 28 e 29 de agosto de 2017, conforme proposto pelo GT por meio da Súmula da 4ª Reunião Ordinária;

Considerando que a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor está prevista para ocorrer no dia 14 de agosto de 2016;

Considerando que compete ao Presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Conselho Diretor;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, a*d referendum* do Conselho Diretor, a alteração do local de ocorrência da 5ª Reunião Ordinária do GT Segurança Hídrica, de Fortaleza-CE para Brasília-DF, sem alteração do período de ocorrência: 28 e 29 de agosto de 2017, consoante a Deliberação nº 225/2017-CAIS.

Art. 2º Submeter o assunto à consideração do Conselho Diretor na primeira Reunião Ordinária a realizar-se após esta data.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2017.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA